



# MUNICÍPIO DE BRAZÓPOLIS

## ESTADO DE MINAS GERAIS



DECRETO N.º 54/2018

*“Determina medidas emergenciais para contenção de despesas devido às retenções, pelo Governo Estadual, dos repasses constitucionais obrigatórios e dá outras providências”.*

O Prefeito Municipal de Brazópolis, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais,

*CONSIDERANDO que até a data de 28/11/2018, o Governo do Estado de Minas Gerais reteve a importância global de R\$ 3.206.977,01 (três milhões, duzentos e seis mil, novecentos e setenta e sete reais e um centavo) referente às transferências constitucionais obrigatórias, a saber: FUNDEB-ICMS, Transporte Escolar (4 parcelas), Piso Mineiro Assistência Social (21 parcelas), Saúde COSEMS MG, FUNDEB-IPVA e ICMS (principal, juros e correções);*

*CONSIDERANDO que, devido a estas retenções, o Município está passando por séria crise financeira, com grande dificuldade em honrar com seus compromissos financeiros, inclusive pagamento de servidores e manutenção das atividades essenciais;*

### DECRETA:


**Art. 1º.** Fica decretada, para os próximos 180 (cento e oitenta) dias, a tomada das seguintes ações, para a redução das despesas do Município de Brazópolis/MG:

- I. A suspensão de toda e qualquer despesa decorrente de realização, organização ou mesmo apoio de festividades, incluindo contratação de palco, som, iluminação, banheiros químicos, artistas e afins;
- II. A suspensão de concessão de férias prêmios indenizadas, sendo que, mesmo aquelas que houverem apenas descanso do servidor, será concedida caso não implique em aumento de despesas;
- III. A Contratação de novos servidores, exceto em casos excepcionais, devidamente justificados;
- IV. A suspensão do fornecimento nas dependências dos órgãos públicos municipais de café e pão;
- V. A liberação de 20(vinte) litros de combustível, por semana, para os veículos da frota municipal, excetuados aqueles lotados em áreas consideradas essenciais ao serviço público;
- VI. A redução da prestação de serviços das máquinas e equipamentos no setor de obras;
- VII. A suspensão da participação de cursos, pelos servidores públicos, que implique na liberação de diárias, veículos, além de participação em eventos culturais e esportivos fora do município.

**Art. 2º.** Ficam determinados aos responsáveis pelas secretarias, departamentos e demais setores da Prefeitura a adoção imediata das ações determinadas no artigo anterior, bem como adoção de quaisquer outras medidas necessárias visando à redução de custos em cada área.

**Art. 3º.** Revogadas as disposições em contrário, o presente decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Brazópolis (MG), 30 de novembro de 2018.

  
CARLOS ALBERTO MORAIS  
Prefeito Municipal

